



Diário Oficial do **SAAE**

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto | Xique-Xique - BA

Terça-feira • 13 de abril de 2021 • Ano III • Edição Nº 50

SUMÁRIO



QR CODE

SAAE XIQUE-XIQUE	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
REVOGAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 004/2021)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS

<http://saaexique-xiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SAAE XIQUE-XIQUE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

REVOGAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 004/2021)



AV. J. J. SEABRA, 420
saaexx@gmail.com.br
(74) 3661-1344
CNPJ: 16.228.017/0001-30

ATA EDITAL Nº 05/2021 CARTA CONVITE 04/2021

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação na Modalidade Carta Convite de nº 004/2021, que tem como objetivo a contratação de empresa para confeccionar formulários continuo conta de água para o SAAE de Xique-Xique/Ba. Conforme edital, marcada para o dia 20/04/2021 às 9:00 horas. No décimo segundo dia do mês de abril de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniu-se na sala do almoxarifado do SAAE, a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos senhores: **JOSÉ ANTONIO GUEDES, NAIVA CARVALHO PAIVA e GILDETE DA CUNHA GOMES**, sob a presidência do primeiro, dar inicio ao processo de revogação do processo de licitação. O presidente juntamente com a Comissão declara revogada o edital, por que com a nova lei, os valores para realização de dispensa de licitação foram atualizados e conforme o inciso II e o parágrafo 2 do artigo 71 de lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é possível revogar o processo licitatório. Sem mais, encaminhado os autos para deliberação do Senhor Direto para Adjudicação da presente ata. Nada mais havendo, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Presidente e comissão. Xique-Xique Ba. 12 de abril de 2021..

**JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
05/2021 CARTA CONVITE Nº 04/2021**

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Carta Convite, que tem como objeto a contratação de empresa para confeccionar formulários continuo conta de agua.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 que alteram os valores para dispensa de licitação, conforme o artigo 75 desta Lei.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Dessa forma, é conveniente e oportuno para esta autarquia a REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 CARTA CONVITE Nº Nº 04/2021

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando a contratação de empresas para confeccionar formulários conta de água.

Convém mencionar que com a nova lei, os valores para realização de dispensa de licitação foram atualizados e conforme o inciso II e o parágrafo 2º do artigo 71 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, é possível revogar o processo de licitação Nº 05/2021

Acerca do assunto o inciso II e o parágrafo 2º do artigo 71, in verbis, preceitua que:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de

renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”.

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o Presidente da Comissão de Licitações e a Assessoria Jurídica recomendam a **REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 CARTA CONVITE Nº 04/2021** nos termos do art. 71 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Xique-Xique/BA. 12 de abril de 2021



José Antônio Guedes



Joana Bessa Ferreira